



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.411, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos para mulheres de baixa renda na Estância Turística de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Através desta Lei, fica autorizado o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos – ProFAH, para estudantes de baixa renda residentes no Município.

§ 1º O programa de que trata esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, pertencente à família de baixa renda, residentes no município, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

§ 2º Para ter acesso ao Programa, a interessada deverá comprovar os seguintes requisitos:

I – comprovar residência no Município;

II – comprovar matrícula em escola pública, com frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) das aulas;

III – comprovar pertencer à família de baixa renda, através de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

I - Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais;

II - Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

III - Prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos congêneres para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
19 de agosto de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo